



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

029

LEI Nº 1.560, DE 02 DE MARÇO DE 1.989.-

Dispõe sobre a abertura de crédito
suplementar.

DOCTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da
ordem de NCZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos), à conta
das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.07-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.1902-08-3120 - ficha 067

material de consumo.....NCZ\$ 12.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com
a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.09-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.07.0212-10-3111 - ficha 092

peçoal civil.....NCZ\$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 1.989.


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 02 de março de
1.989.


E. M. Macedo
Divisão de Administração
Diretor